

DECISÃO COREN-AL Nº 040/2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO as Resoluções COFEN nº. 311/2007 e nº. 370/2010;

CONSIDERANDO o Parecer de Admissibilidade nº 013/2017; 014

CONSIDERANDO que a deliberação do Plenário para o arquivamento PAD 02/2017 se deu na 481ª Reunião Ordinária realizada em 18/10/2017, **baixa as seguintes determinações.**

DECIDEM:

Art. 1º - O arquivamento do PAD 02/2017, pois não cumpre as condições de admissibilidade do Art. 27 da Resolução COFEn 370/2010 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de outubro de 2017.



Zandra Maria Cardoso Candiotti
COREN-AL 11.783
Presidente Conselheira Relatora



Rita de Cássia Batista de Oliveira Peixoto
COREN-AL 76.012
Conselheira Relatora